



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 227

Dispõe sobre criação de Função Pública no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Quadro Orgânico desta Prefeitura, a seguinte Função Pública.

DEPTº DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
01- Dentista - Referência 18

Artigo 2º - A Função Pública criada pelo artigo anterior/ será regida pela CLT.

Parágrafo Único - A remuneração da referida Função será / feita através do Convênio firmado com a Secretaria da Saúde - SUDS-R.35.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 25 de Julho de 1 988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco de Julho de mil novecentos e oitenta e oito.

Maria de Lourdes R. Piquete
Maria de Lourdes Ribeiro Piquete
Dirta do Deptº de Administração